

Vitória, 10 de junho de 2015.
Carta Circular/CPL/079/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para o Edital de Concorrência nº 013/2015, cujo objeto é à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sanitário nos municípios do interior onde a **CESAN** atua como concessionária, neste Estado, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

A respeito da taxa cobrada, no caso da representação do custo zero ao contratante, como não existe o numeral (por cento %) "0" será considerado como nulo o numeral 0,01%?!, o que automaticamente será zero, uma vez discriminado por extenso!?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto. Caso o licitante tenha interesse em oferecer proposta com taxa de comissão nula, qual seja "zero" o item 02 do Anexo III – Carta Resumo da Proposta deverá ser preenchido da seguinte forma:

"2 - O valor máximo de comissão a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela CESAN no leilão é de 0% (zero por cento)." Portanto não será considerada desclassificada a proposta com 0,01%.

Atenciosamente,


Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da CPL